



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SERRA**

Av. dos Sabiás, 330 - Morada de Laranjeiras, Serra - ES, 29166-630

EDITAL Nº 32/2025

**CRENCIAMENTO DE MENTORES VOLUNTÁRIOS PARA O NÚCLEO INCUBADOR
DE EMPREENDIMENTOS DO IFES CAMPUS SERRA**

A Diretoria Geral do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Serra no uso de suas atribuições legais, por meio do seu Núcleo Incubador de Empreendimentos, vinculado à Incubadora do Ifes, torna pública a presente chamada para o credenciamento de mentores voluntários internos (professores e técnicos administrativos do Ifes) e externos (profissionais autônomos, consultores, especialistas e parceiros do ecossistema de inovação) interessados em contribuir com o desenvolvimento de startups e empreendimentos incubados, por meio de mentorias em áreas estratégicas de negócio, mercado, tecnologia, gestão, capital e desenvolvimento pessoal.

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente chamada tem por objetivo estabelecer critérios e orientações para o credenciamento de mentores voluntários internos e externos, a fim de fortalecer o ecossistema de inovação e empreendedorismo do Ifes Campus Serra. Espera-se que os(as) mentores(as) contribuam com suas experiências técnicas e profissionais, apoiando o desenvolvimento dos empreendimentos incubados.

2. DO PERFIL DOS MENTORES

2.1. Poderão se candidatar servidores do Ifes e profissionais externos que tenham interesse e/ou experiência prática ou técnica comprovada em, ao menos, uma das áreas abaixo:

- a. Modelagem de negócios (Business Model Canvas, Lean Canvas);
- b. Definição de Persona, Mapa de Empatia e Proposta de valor;
- c. Pesquisa de Mercado e Validação com Clientes;
- d. MVP e Prototipagem de Soluções;
- e. Identidade visual, rótulos e embalagens;

- f. Presença digital (website, redes sociais);
- g. Estratégias de marketing e posicionamento de marca;
- h. Estratégias de vendas;
- i. Pitch e apresentação para investidores;
- j. Captação de recursos, fontes de financiamento e investimentos (edital, anjo, venture capital);
- k. Tecnologia (desenvolvimento de produtos/serviços, P&D, desenvolvimento de softwares e aplicações digitais, automação de processos, aplicação de tecnologias emergentes - IA, IoT, blockchain, etc);
- l. Finanças (precificação, gestão de capital de giro e fluxo de caixa, projeções financeiras e metas de faturamento, indicadores financeiros para startups);
- m. Jurídica (formalização jurídica, tipos societários, instrumentos contratuais, Propriedade Intelectual);
- n. Contabilidade (obrigações fiscais, planejamento tributário);
- o. Gestão estratégica (planejamento estratégico, definição e acompanhamento de indicadores, gestão de processos e melhoria contínua);
- p. Gestão de pessoas, cultura organizacional e RH;
- q. Desenvolvimento Pessoal (comunicação interpessoal, oratória, liderança, resolução de conflitos, inteligência emocional, competências empreendedoras);
- r. Outras áreas correlatas relevantes para o desenvolvimento de startups.

2.2. Poderão se candidatar ao credenciamento previsto neste Edital os profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

- a. Possuir diploma de graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b. Apresentar experiência profissional compatível com a área de mentoria pretendida, comprovada no currículo, que pode incluir coordenação de projetos, prestação de serviços, experiência em consultorias ou mentorias anteriores, além de qualificações e certificações pertinentes.

3. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS

3.1. As inscrições estarão abertas em fluxo contínuo e deverão ser realizadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/XDz79BDik6GxSw6q9>.

3.2. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas nesta chamada, não podendo alegar desconhecimento posterior.

3.3. As candidaturas serão analisadas pela Coordenação do Núcleo Incubador, com base na aderência do perfil profissional às áreas estratégicas de interesse da incubadora.

3.4. A divulgação do resultado será feita por e-mail, no prazo de até 20 (vinte) dias após o envio da inscrição.

3.5. A relação de mentores selecionados será publicada no site oficial do Ifes Campus Serra, em até 30 (trinta) dias após a convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

3.6. A confirmação do credenciamento não assegura direito automático à participação nas atividades da incubadora, estando sua atuação condicionada à demanda dos empreendimentos incubados e ao interesse institucional do Ifes Campus Serra.

3.7. Caso seja verificada, a qualquer momento, a inexistência dos requisitos exigidos ou a apresentação de informações falsas ou imprecisas, a inscrição será automaticamente cancelada, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

4. DAS ATIVIDADES E COMPROMISSOS DO VOLUNTARIADO

4.1 As atividades desenvolvidas pelos mentores voluntários terão caráter exclusivamente voluntário e não remunerado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e visam proporcionar troca de experiências, aprendizado mútuo e contribuição para o fortalecimento de projetos inovadores e tecnológicos.

4.2 A participação como mentor(a) não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Serra.

4.3 Os mentores poderão atuar por meio de mentorias individuais ou coletivas, bancas de avaliação, oficinas, workshops ou outras ações promovidas pelo Núcleo Incubador.

4.4 A carga horária de dedicação será definida em comum acordo entre o(a) mentor(a) e a coordenação do Núcleo, considerando a disponibilidade do voluntário e as demandas dos empreendimentos incubados.

4.5 O credenciamento será formalizado por meio da assinatura do Termo de Adesão, Compromisso e Confidencialidade, no qual constarão: a área de atuação, a carga horária disponível e cláusulas específicas sobre a confidencialidade das informações compartilhadas pelos empreendedores durante os atendimentos.

4.6 Ao final do período de atuação, será emitido certificado de participação, com a respectiva carga horária efetivamente cumprida.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O Termo de Adesão, Compromisso e Confidencialidade ao Voluntariado terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo, por iniciativa das partes, ser prorrogado por igual período.

5.2. A participação no programa é de livre adesão e poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As atividades previstas nesta chamada ocorrerão conforme o cronograma orientativo a seguir. Considerando que as inscrições são realizadas em fluxo contínuo, as etapas subsequentes ocorrerão de forma recorrente, respeitando os prazos estabelecidos:

Etapa	Período ou Prazo
Lançamento do edital	15/08/2025
Período de inscrições	Fluxo Contínuo
Análise das candidaturas	Até 20 (vinte) dias após envio da inscrição
Comunicação do resultado por e-mail	Até 20 (vinte) dias após envio da inscrição
Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso	Até 10 (dez) dias após envio do resultado
Publicação da relação de mentores credenciados no site oficial	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso
Início das atividades de mentoria	Conforme demanda dos empreendimentos incubados e incubadora
Emissão do certificado de participação	Ao final do período de atuação

6.2. Este cronograma poderá ser ajustado a critério da Coordenação do Núcleo Incubador de Empreendimentos do Ifes Campus Serra, respeitando as diretrizes institucionais e comunicando-se adequadamente com os(as) candidatos(as).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todas as informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas com confidencialidade pela equipe da incubadora.

7.2. Esta chamada pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer momento, no todo ou em parte, por decisão do Núcleo Incubador do Ifes Campus Serra, por motivos de interesse público, conveniência administrativa ou exigência legal, sem gerar direito à indenização ou qualquer tipo de ressarcimento.

7.3. Este edital passa a vigorar na data de sua publicação oficial.

7.4. Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Coordenação do Núcleo Incubador, em conjunto com o Comitê Gestor Local.

7.5. Dúvidas ou solicitações adicionais poderão ser encaminhadas para o e-mail: incubadora.sr@ifes.edu.br.

Serra – ES, 15 de agosto de 2025

Emerson Atílio Birchler

Coordenador do Núcleo Incubador de Empreendimentos

Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Serra